



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO 091/2026

ESCOLHA E PREÇO

I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a escolha das propostas mais vantajosas para aquisição de materiais e utensílios de copa e cozinha, destinados às copas da Câmara Municipal de Araraquara, bem como aos setores administrativos, gabinetes, espaços de reunião, ambientes de atendimento institucional e demais locais que demandem a utilização dos materiais para suporte às atividades administrativas, legislativas e de apoio operacional, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Aviso de Contratação Direta nº 40/2026 e respectivo Termo de Referência.

O objeto compreende a aquisição de garrafas térmicas, copos de vidro, chaleiras, canecões, garfos, colheres, balança digital, luvas de vinil, bicarbonato de sódio e dispensers para copos, tratando-se exclusivamente do fornecimento de bens de consumo e utensílios comuns.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP E NÃO OCORRÊNCIA DE FRACIONAMENTO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente regime regulamentado por lei. O fundamento principal que rege esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual as obras, serviços, compras e alienações devem ser contratados mediante licitação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

Em 1º de abril de 2021 entrou em vigor a Lei nº 14.133/2021, estabelecendo novo marco legal para as licitações e contratos administrativos. A licitação constitui a regra para as contratações públicas, devendo a Administração observar os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Entretanto, a própria legislação prevê hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, dentre elas as contratações de pequeno valor previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

No caso em questão, a contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de materiais e utensílios de copa e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

cozinha cujo valor permanece dentro do limite legal aplicável à hipótese de dispensa em razão do valor.

O procedimento foi realizado mediante o Aviso de Contratação Direta nº 40/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 091/2026, com critério de julgamento de menor preço por item e prazo para apresentação de propostas de 25/08/2026 a 27/08/2026.

O valor total estimado constante do Aviso foi de R\$ 7.241,53 (sete mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Quanto à participação, o item 3.4 do Aviso estabeleceu que o procedimento seria exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, em observância ao tratamento favorecido previsto na legislação aplicável às ME/EPP. Tal condição também foi considerada na análise da aptidão dos fornecedores.

A restrição de participação às ME/EPP encontra fundamento no tratamento favorecido previsto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à realização de contratação exclusiva nas hipóteses legalmente previstas.

A fim de dar cumprimento ao previsto no § 1º do art. 75 da Lei de Licitações quanto ao fracionamento de despesas, informamos que o dispositivo legal mencionado foi observado.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas interessadas, bem como pesquisa complementar por meio da plataforma Compras.gov.br, realizada em 19/08/2026, além da publicação do Aviso de Contratação Direta nº 40/2026 no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Araraquara.

Durante o período destinado ao recebimento de propostas adicionais, não foram apresentadas novas propostas. Diante disso, foram analisadas as cotações anteriormente obtidas durante a fase de pesquisa de preços, mediante confirmação posterior dos fornecedores quanto à manutenção dos valores, disponibilidade dos produtos e atendimento às especificações do Termo de Referência.

Após a análise dos preços e das condições de fornecimento, foram selecionados, por item, os fornecedores que apresentaram os menores preços entre aqueles aptos à contratação e que confirmaram a manutenção dos valores e a disponibilidade dos materiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Foram selecionadas as empresas **DELIMP COMERCIAL**, **KARAM ATACADAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS** e **NOSSA LOJA ACESSÓRIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. – ME**, observados o critério de menor preço por item, a condição de participação estabelecida no Aviso e o atendimento às especificações dos produtos.

No curso da análise, verificou-se que a empresa **ALEKSANDER C. SCUTTI LTDA – CNPJ nº 26.069.487/0001-52**, embora tivesse apresentado menores preços em determinados itens na fase de pesquisa de preços, encontra-se enquadrada como empresa de porte “DEMAIS”/“Outros”, não sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Assim, em razão da condição de participação estabelecida no item 3.4 do Aviso, a empresa foi afastada da contratação.

Além disso, quanto ao item 05, verificou-se que os produtos inicialmente indicados pela referida empresa não atendiam à especificação de capacidade estabelecida no Termo de Referência, uma vez que a chaleira disponível possuía capacidade de 4 litros, enquanto o objeto exigia capacidade de 5 a 5,5 litros.

Quanto ao item 04, referente aos copos para água em vidro transparente, a empresa que havia apresentado o menor orçamento informou posteriormente não possuir mais o produto em estoque. A empresa **ALEKSANDER C. SCUTTI LTDA**, embora tivesse o produto disponível, não poderia ser contratada em razão de seu enquadramento empresarial. A empresa Nossa Loja também informou posteriormente não possuir o produto em estoque. Dessa forma, não foi possível realizar a contratação do item.

Quanto ao item 09, referente à balança digital de capacidade de 10 kg, embora a empresa **ALEKSANDER C. SCUTTI LTDA** tivesse apresentado cotação de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), a empresa não poderia ser contratada em razão da condição de participação estabelecida no Aviso, não tendo sido identificado outro fornecedor apto à contratação do item.

Quanto ao item 05, foram identificadas apenas 02 (duas) unidades disponíveis na empresa Nossa Loja, ao valor de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais) por unidade, tendo a Administração confirmado o interesse na aquisição dessas unidades.

As propostas e confirmações obtidas demonstraram compatibilidade dos preços selecionados com os valores pesquisados e com as condições de mercado, conforme documentos e planilhas anexados ao processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

IV - DAS ESCOLHAS

As empresas selecionadas neste processo, considerando a habilitação, o atendimento às especificações e o menor valor por item entre os fornecedores aptos à contratação, foram:

- **DELIMP COMERCIAL: R\$ 3.405,60** (três mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos), correspondente aos **Itens 01, 02 e 11**;
- **KARAM ATACADAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS: R\$ 926,88** (novecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), correspondente aos **Itens 10 e 12**;
- **NOSSA LOJA ACESSÓRIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. – ME: R\$ 1.161,80** (um mil, cento e sessenta e um reais e oitenta centavos), correspondente aos **Itens 03, 05, 06, 07 e 08**.

O valor total das adjudicações perfaz **R\$ 5.494,28** (cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

Os valores ofertados pelas empresas demonstram a vantajosidade da contratação para a Câmara Municipal de Araraquara-SP, considerando o critério de menor preço por item e a necessidade de observância das condições de participação estabelecidas no Aviso.

V- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

De acordo com os documentos e certidões juntados ao processo, pode-se verificar que as empresas selecionadas possuem habilitação jurídica e regularidade fiscal necessárias à contratação.

VI- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Realizada a contratação, a mesma consumirá recursos do Elemento de Despesa **3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

VII – CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que há possibilidade de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sendo dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal estabelecido para outros serviços e compras.

No caso em análise, o valor total das contratações pretendidas, correspondente a **R\$ 5.494,28 (cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos)**, encontra-se dentro da hipótese legal de dispensa de licitação, não havendo afronta à legislação de regência.

Realizadas estas considerações, encaminhamos o presente instrumento para que, na forma da lei, V. Ex.^a analise e delibere sobre este processo de dispensa de licitação.

Araraquara, 04 de setembro de 2026.

Gabriel Benedicto Reis

Analista Legislativo

De acordo,

Mariana Tiemi Kimura Claudio
Diretora de Suporte Administrativo

Thiago Moura Bego
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a contratação, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, das empresas abaixo relacionadas, observados o critério de menor preço por item, as condições de participação estabelecidas no Aviso de Contratação Direta nº 40/2026 e as especificações constantes do Termo de Referência.

Item	Descrição	Qtd.	Vencedor / Situação	Valor unitário	Valor total / Justificativa
01	Garrafa térmica de pressão, capacidade mínima de 1,0 litro	16	DELIMP COMERCIAL	R\$ 69,50	R\$ 1.112,00
02	Garrafa térmica de pressão, capacidade mínima de 1,8 litro	24	DELIMP COMERCIAL	R\$ 92,40	R\$ 2.217,60
03	Garrafa térmica de pressão, capacidade mínima de 2,5 litros	02	NOSSA LOJA ACESSÓRIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. – ME	R\$ 189,00	R\$ 378,00
04	Copo para água em vidro transparente, capacidade entre 290 ml e 300 ml	24	NÃO CONTRATADO	—	Fornecedor inicialmente cotado informou indisponibilidade;
05	Chaleira em alumínio reforçado, capacidade de 5 a 5,5 litros	02	NOSSA LOJA ACESSÓRIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. – ME	R\$ 199,00	R\$ 398,00
06	Canecão com tampa,	04	NOSSA LOJA ACESSÓRIOS E	R\$	R\$ 292,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Item	Descrição	Qtd.	Vencedor / Situação	Valor unitário	Valor total / Justificativa
	capacidade de 3 a 4 litros		UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. – ME	73,00	
07	Garfo para sobremesa em aço inoxidável	12	NOSSA LOJA ACESSÓRIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. – ME	R\$ 4,50	R\$ 54,00
08	Colher grande para cozinha em aço inoxidável, cabo longo	02	NOSSA LOJA ACESSÓRIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. – ME	R\$ 19,90	R\$ 39,80
09	Balança digital, capacidade de 10 kg	01	NÃO CONTRATADO	—	Única cotação de menor preço era de empresa não enquadrada como ME/EPP, não havendo outro fornecedor apto identificado.
10	Luva de vinil descartável sem pó, tamanho G, caixa com 100 unidades	24	KARAM	R\$ 15,90	R\$ 381,60
11	Bicarbonato de sódio grau alimentício, embalagem de 1 kg	05	DELIMP COMERCIAL	R\$ 15,20	R\$ 76,00
12	Dispenser institucional para copos descartáveis de água, 180 a 200 ml	12	KARAM	R\$ 45,44	R\$ 545,28
VALOR TOTAL:					R\$ 5.494,28



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Assim, fica autorizada a contratação dos itens acima indicados, pelo valor total de **R\$ 5.494,28 (cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos)**, sendo que, quanto ao item 05, a contratação ocorrerá parcialmente, com a aquisição de 02 (duas) das 03 (três) unidades previstas no Termo de Referência, em razão da disponibilidade de estoque do fornecedor.

Permanecem os itens 04 e 09 sem contratação, pelas razões especificadas na tabela acima e na justificativa constante dos autos.

Encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

Araraquara, 04 de setembro de 2026.

RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI

PRESIDENTE